



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.378/79.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, Serviço de Finanças, um crédito especial no valor - de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para fazer face aos compromissos assumidos com a efetivação do primeiro-aditivo ao Convênio nº 011/77, celebrado entre o Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS - e a Prefeitura Municipal de Pirassununga, autorizado pela lei municipal nº 1.376, de 23 de novembro de 1.978.

Artigo 2º)- O crédito especial aberto no artigo primeiro, será coberto pelo superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de março de 1.979.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mczs/.-